



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº

181/2025

Data emissão:

14/05/2025

Hora:

10:36 14/05/2025

Responsável:

luizclaudio

Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2876/2025

Data 12/05/2025

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas para um encontro religioso (**AVANTE PARANÁ**) até a cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas ligadas a Igreja do Evangelho Quadrangular, inscrita no CNPJ sob o nº 62.955.505/3119-10, com sede na Rua Recife nº 496, na cidade de Três Barras do Paraná, até a cidade de Catanduvas para participar de um encontro religioso, denominado de Avante Paraná.

§ 1º A saída está prevista para dia 24 de maio de 2025, com retorno previsto para o mesmo dia.

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo da Diretoria da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.

3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.

3.390.14 Diárias Pessoal Civil

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de maio de 2025.

Nerceu de Souza
NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 2876/2025

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para transportar pessoas para um encontro religioso denominado de Avante Paraná, até a cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

As pessoas a serem transportadas são da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores e vereadoras os fiéis da igreja, e mesmo ela, não dispõe de recursos para fazer frente a este tipo de despesa.

Por outro lado, este tipo de encontro traz conhecimento, em especial o espiritual, o que, por conseguinte, melhora a vida das pessoas.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de maio de 2025.

Nerceu de Souza
NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 62.955.505/3119-10 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/1991
NOME EMPRESARIAL IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRUZADA NACIONAL DE EVANGELIZACAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO R JOAO B. PACHECO	NUMERO 195	COMPLEMENTO IGREJA
CEP 89.490-000	BAIRRO/DISTrito VILA NOVA	MUNICÍPIO TRES BARRAS
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOOFICIAL@QUADRANGULAR.COM.BR	TELÉFONE (11) 3226-3131	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2025 às 09:54:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 307/2025 Três Barras do Paraná - PR, em 12 de maio de 2025.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2876/2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas para um encontro religioso (AVANTE PARANÁ) até a cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente
Nerceu de Souza
NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício